

Contratação Pública
public procurement

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS N.º 10955
(Instalação de sistema de climatização no Centro
Escolar de Lousado)

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: GINTÁQUA, LDA., Pessoa Coletiva n.º 503 683 892, com sede na Rua do Prado, n.º 510, freguesia de Gavião, concelho de Vila Nova de Famalicão, 4760-085 Vila Nova de Famalicão, aqui representada por Ricardo Manuel Sousa da Costa, na qualidade de sócio gerente, com poderes para o ato verificados pela consulta à certidão permanente com o código de acesso [REDACTED] [REDACTED] subscrita em 18/11/2021 e válida até 18/11/2024.

-----*

Nota Justificativa:

Por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 28 de abril de 2023, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 2023DEP0003DEPTM, aberto ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a execução da referida empreitada.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pelo despacho acima referido, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a execução, pelo Segundo Outorgante, da empreitada de "Instalação de sistema de climatização no Centro Escolar de Lousado".
2. Os trabalhos devem ser executados em articulação com os serviços municipais e cumprir os termos e condições jurídicas e técnicas constantes das peças do procedimento, designadamente o Caderno de Encargos e o Convite, bem como da proposta do Segundo Outorgante, nomeadamente a Proposta de Preço e a Lista de Preços Unitários, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.
3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à execução da empreitada todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA

(Prazo de Execução)

O prazo para execução dos trabalhos é de 180 dias, a contar da data da assinatura do auto de consignação dos trabalhos ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

TERCEIRA

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O preço contratual é de 46.020,68 € (Quarenta e seis mil e vinte euros e sessenta e oito cêntimos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado nos termos da lei.
2. Pela execução da empreitada, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente contrato e do Caderno de Encargos, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar o preço referido no número anterior no prazo de 60 dias, após receção das respetivas faturas.
3. Os pagamentos serão efetuados tendo em conta os autos de medição mensais, conferidos e visados pelo Departamento de Ambiente, Equipamento e Obras.

QUARTA

(Caução)

A caução será substituída pela retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do n.º 3 do artigo 88º do CCP.

QUINTA

(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o [REDACTED] a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.

Contacto: [REDACTED]

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

SEXTA

(Fiscalização)

A fiscalização da obra será exercida através dos Serviços Técnicos Municipais.

OITAVA

(Revisão de Preços)

A revisão de preços contratuais é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, de acordo com a fórmula-tipo F20 (instalações elétricas).

NONA

(Confidencialidade e Proteção de Dados)

Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.

DÉCIMA
(Integração de Lacunas)

1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

DÉCIMA PRIMEIRA
(Comunicações Escritas)

As comunicações efetuadas por escrito, entre as partes, devem ser dirigidas para:

- a) Município de V. N. de Famalicão, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão; e-mail: camaramunicipal@famalicao.pt.
- b) Adjudicatária - GINTÁQUA, LDA., com sede na Rua do Prado, n.º 510, freguesia de Gavião, concelho de Vila Nova de Famalicão, 4760-085 Vila Nova de Famalicão; e-mail: geral@gintaqua.com

DÉCIMA SEGUNDA
(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA TERCEIRA
(Autorizações Legais)

A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2504/07010304, sob o cabimento n.º 1095/2023, compromisso n.º 2110/2023 e PPI n.º 20/2023.

3

DÉCIMA QUARTA
(Fiscalização)

O presente contrato está sujeito a fiscalização concomitante do Tribunal de Contas, por força do disposto no n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.

DÉCIMA QUINTA
(Disposições finais)

1. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.
2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

O Oficial Público,

O Presidente
da Câmara
Municipal,



Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Mário de
Sousa Passos
Dados: 2023.05.08
12:05:52 +01'00'

[Assinatura Qualificada] Digitally signed
by [Assinatura Qualificada]
Ricardo Manuel
Sousa da Costa
Date: 2023.05.08
10:00:28 +01'00'



Gerência

Assinado por: [Redacted]
Num. de Ident. [Redacted]
Data: 2023.05.08 14:30:44+01'00'

